

## **PROVIMENTO N.º 009/2001**

Revoga os Provimentos n.ºs 05 e 07/86, que tratavam da cobrança de custas devidas a OAB-MA.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, etc.

CONSIDERANDO que os Provimentos n.ºs 05 e 07/86, que regulamentavam a cobrança de custas devidas a OAB-MA foram elaborados à luz da Lei n.º 2820-A, de 19 de fevereiro de 1968 (o então Regimento de Custas do Estado), com a redação dada pela Lei n.º 4.152, de 11 de janeiro de 1980, leis essas revogadas pela atual Lei de Custas (Lei n.º 6.584, de 15 de janeiro de 1996, alterada pela Lei n.º 6.760, de 06 de novembro de 1996).

**CONSIDERANDO** que a atual Lei de Custas não faz qualquer menção à cobrança de custas devidas à OAB-MA, tampouco o faz a Resolução n.º 27/2000, que regulamenta o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário - FERJ.



**RESOLVE**, no exercício de suas atribuições legais, baixar o seguinte Provimento:

**Art. 1º -** Fica revogada a cobrança de custas devidas à OAB-MA (Provimentos n.ºs 05 e 07/86).

**Art. 2º -** Este Provimento entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de dezembro de 2001.

Desembargadora ETELVINA RIBEIRO GONÇALVES

Corregedora-Geral da Justiça